



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI n.º 0004189-13.2020.6.13.8000

Contrato n.º 106/2021 - TREMG

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MINAS GERAIS E ETIMAP CONSTRUÇÕES
EIRELI****

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Mauricio Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria n.º 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e do outro lado, a **ETIMAP CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 30.588.360/0001-17, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Três Marias, n.º 145, Bairro Miramar, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular, Dhulia Monytyelli Gomes Antunes, RG n.º 32.023.698-7, expedida por SSP/RJ, CPF n.º 110.629.066-67, vêm aditar o Contrato n.º 106/2021 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 106/2021 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 27 (vinte e sete) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A celebração deste Termo Aditivo não acarretará despesas diretas às partes, salvo aquelas inerentes à contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Mauricio Caldas de Melo
Diretor-Geral

Dhulia M. Gomes Antunes
ETIMAP CONSTRUÇÕES EIRELI
Dhulia Monytyelli Gomes Antunes
Titular



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 08/06/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 09/06/2022, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA ABREU VALENTE, Testemunha**, em 09/06/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.trf-15.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3022153** e o código CRC **76748BEF**.